



CÂMARA DOS DEPUTADO

00122

Data:

Proposição

MEDIDA PROVISÓRIA N° 458/09

Autor/Partido/Estado: LIRA MAIA - DEM - PA

Tipo de emenda: Supressiva

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprime o Inciso V do art. 14 da Medida Provisória 458/09 :

“Art. 14º;

I -;

II -;

III -;

IV -;

V – (SUPRIMIDO)

JUSTIFICATIVA

Nas áreas antropizadas existentes na Amazônia legal, muitas vezes a degradação pode chegar a atingir toda a extensão de um lote. Como essa degradação é fruto de gerações anteriores, ocorrida em período em não existia legislação ambiental, não seria justo para o atual ocupante ficar obrigado à recuperação da reserva legal, correspondente a 80% da área do imóvel, para poder ter acesso à sua titulação. A manutenção de tal exigência pode inviabilizar a regularização fundiária da grande maioria dos imóveis existentes na região do planalto de Santarém e Belterra e de outras regiões similares na Amazônia Legal.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/02/2009, às 17:40.
Brago / estagiário

Data –

Deputado Lira Maia

